



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 11/91

AUTORIZA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.-

Reneu Geraldino Mertz, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder isenção do pagamento de Tributos Municipais, na forma a seguir discriminada:

- I - Isenção do pagamento do Alvará de Localização, aos estabelecimentos comerciais e industriais localizados em localidades ribeirinhas, que comprovarem terem sofrido prejuízos materiais em consequência da última enchente ocorrida no Município.
- II - Isenção do pagamento da multa e correção monetária incidentes sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício de 1989, devido pelos aposentados, com idade igual ou superior a 65 anos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Aos 02 de Maio de 1991.


RENEU GERALDINO MERTZ
PREFEITO MUNICIPAL